ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 177/2016-GP

Montenegro, 03 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 084 - PE 24/16
Em 03 de 03 de 2016

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 24/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2016 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 29.185,00 para aquisição de material permanente para mobiliar o novo prédio do CREAS, utilizando-se recursos do IGDSUAS.

Justifica-se o presente tendo em vista que o CREAS, neste momento, está funcionando junto a sede da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD. E, a administração municipal está providenciando o aluguel de um imóvel específico para o CREAS, a fim de atender com mais eficiência e qualidade os programas desenvolvidos pela equipe do CREAS - destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Para tanto há necessidade de equipar o imóvel com o material a ser adquirido.

Veja-se que, atualmente, o espaço ocupado pela equipe do CREAS é composto por 03(três) salas (02 das técnicas e 01 da Coordenação). Quando se der a troca de endereço serão necessários móveis, computadores e demais equipamentos suficientes para organizar o local.

Acrescento que a utilização de recursos do IGDSUAS para tal fim foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Resolução n.º 004/2016, colacionada a folha 02.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o superávit do recurso IGDSUAS de 2015, no valor de R$ 14.001,00. Bem como, a redução das seguintes dotações orçamentárias, as quais somadas equivalem a R$ 15.184,00:
17.06.08.244.0004.2626.3.1.9.0.04.00.00.00.00-839, no valor de R$ 1.000,00;
17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.30.00.00.00.00-841, no valor de R$ 2.000,00;
17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.32.00.00.00.00-843, no valor de R$ 3.000,00;
17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.33.00.00.00.00-845, no valor de R$ 2.000,00;
17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.36.00.00.00.00-847, no valor de R$ 2.000,00;
17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.39.00.00.00.00-849, no valor de R$ 5.184,00. Totalizando a soma destes valores o montante de R$ 29.185,00.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 709/2016.

Atenciosamente,

CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Dorivaldo da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 084- PE 24/16
Em 03 de 03 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 24, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 29.185,00.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, a ação:

I - projeto: 1.755
ação: Aquisição Bens Móveis
valor 2016: R$ 29.185,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 29.185,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
06	FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0105	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
1.755	Aquisição Bens Móveis	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 29.185,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias identificadas abaixo. Bem como, utilizar-se-á o superávit do recurso IGDSUAS, no valor de R$ 14.001,00 (quatorze mil e um reais). Totalizando a soma destes valores o montante de R$ 29.185,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais).

17.06.08.244.0004.2626.3.1.9.0.04.00.00.00.00-839 - Contrato por tempo indeterminado - R$ 1.000,00 (um mil reais);

17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.30.00.00.00.00-841 - Material de consumo - R$ 2.000,00 (dois mil reais);

17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.32.00.00.00.00-843 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R$ 3.000,00 (três mil reais);

17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.33.00.00.00.00-845 - Passagens e despesas com locomoção - R$ 2.000,00 (dois mil reais);

17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.36.00.00.00.00-847 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00 (dois mil reais);

17.06.08.244.0004.2626.3.3.9.0.39.00.00.00.00-849 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal